

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO A PROJETO DE LEI Nº 1227, DE 2023

Reconhece as quadrilhas juninas como
manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, passa
a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As festas juninas e as quadrilhas juninas ficam
reconhecidas como manifestação da cultura nacional.” (NR).

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

